**LEI N.° 5.178 - DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Amigos do Esporte visando o desenvolvimento do Programa de incentivo ao futebol de salão, através da equipe local, conforme plano de trabalho que segue em anexo.

~~§ 1º Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial e Empresarial de Dracena o montante de até R$ 145.021,00 por ano, fracionado em 10 parcelas mensais, de fevereiro a novembro de 2025, nos termos do cronograma constante do plano de trabalho.~~

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Amigos do Esporte o montante de até R$ 145.021,00 por ano, fracionado em 10 parcelas mensais, de fevereiro a novembro de 2025, nos termos do cronograma constante do plano de trabalho."

**(§ 1° alterado pela Lei n° 5.181, de 18.03.2025)**

§ 2º- Não sendo possível o pagamento no mês de fevereiro, o

montante que seria repassado no referido mês, será repassado juntamente com o montante previsto para o desembolso no mês de março.

§ 3°- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 4°- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.021,00 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e um reais), destinado a celebração do termo de fomento previsto nesta lei, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Departamento de Esporte, Lazer e Juventude
02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude
3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros PJ.....R$145.021,00
Total.....R$145.021,00

**Art. 3º.** O crédito adicional especial que se refere ao artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Departamento de Esporte, Lazer e Juventude
02.07.01 27.812.1008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30 – Ficha 276 - Material de Consumo.....R$100.000,00
3.3.90.33 – Ficha 278 – Passagens e desp. locomoção.....R$ 45.021,00
Total..... R$145.021,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 11 de março de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos